

Auto: 2019.335127

Interessado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa – Promotor de Justiça

Assunto: Concessão de diárias

RE nº: 188571/2019

SIIG/RE: 0006600-3/2019

DOC nº: 117433594

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, concedendo-se as diárias referentes aos dias em que o requerente encontra-se no referido Arquipélago em razão de serviço, conforme determina o art. 1º, da Resolução nº 003/2017. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

DIA: 15/10/19

2019/343223

Assunto: Pedido de residência fora da comarca

Interessada: Rodrigo Costa Chaves, Promotor de Justiça

Documento nº: 11770405

SEI: 19.20.0522.0008300/2019-36

Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe residência no município do Recife, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Encaminhe-se cópia do parecer e decisão à Chefia de Gabinete para confecção de portaria e sua publicação. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

DIA: 15/10/19

2019/347107

Assunto: Pedido de residência fora da comarca

Interessada: Cláudia Ramos Magalhães, Promotora de Justiça

Documento nº: 11784197

SIIG: 0005152-4/2019

Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe residência no município do Cabo de Santo Agostinho, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Encaminhe-se cópia do parecer e decisão à Chefia de Gabinete para confecção de portaria e sua publicação. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

DIA: 15/10/19

2019/103094

Natureza: Procedimento de gestão administrativa

Assunto: Abono de Permanência

Interessado: Iron Miranda dos Anjos, Promotor de Justiça

Documento nº: 10882567

SIIG: 146869/2019

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e determino: a) ANULAÇÃO da decisão publicada no Diário Oficial de 16/04/2019, que concedeu abono de permanência ao Bel. IRON MIRANDA DOS ANJOS, retroativo a 02/03/2019; b) o DEFERIMENTO do pleito do Bel. IRON MIRANDA DOS ANJOS, retroativo a 11/08/2019, nos termos do artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, uma vez que, nesta data, o Interessado preencheu os requisitos, sem o acréscimo dos 17%; c) a não devolução dos valores percebidos entre 02/03/2019 e 10/08/2019 a título de abono de permanência, vez que referido abono foi deferido por erro da administração e percebido de boa-fé pelo interessado. Encaminhe-se os autos à CMGP para adoção das providências pertinentes, inclusive promover a anotação e arquivamento. Comunique-se ao interessado.

Publique-se.

Recife, 15 de outubro de 2019

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos  
(atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.821/2019)**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL****DECISÕES Nº 87/2019; 005/2019****Recife, 29 de outubro de 2019**

O EXCELENTESSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS, DOUTOR CLÉNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, NA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL, EM 16.10.2019, EXAROU A SEGUINTE MANIFESTAÇÃO :

**DECISÃO Nº 87/2019****PROCESSO: NPU Nº 0001169-16.2018.8.17.8126****VARA: 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL****AUTOR DO FATO: LUIZ LAURINDO ALVES****AUTOR DO FATO: WELLINGTON GOUVEIA ALVES****AUTOR DO FATO: ELTON JOSÉ DE MELO****AUTOR DO FATO: TIAGO NONATO DA SILVA****SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÉNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE****ARTIGO 28 DO CPP****ARQUIMEDES Nº 2019/106944****DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28**

Recife, 21 de outubro de 2019.

Luis Sávio Loureiro da Silveira

Promotor de Justiça

Assessor Técnico em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 16.10.2019, exarou o seguinte Pedido de Arquivamento:

**PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº. 005/2019****PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 003/2019****AUTOS Nº 2019/54749****DECISÃO: ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO**

Recife, 21 de outubro de 2019.

Geovana Andrea Cajueiro Belfort

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

**COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO****RESOLUÇÃO CPJ Nº 008/2019.****Recife, 29 de outubro de 2019**

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Pernambuco perante os Centros Judicícios de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs).

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, a teor do dispõe o art. 12, inc., II. da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vítorio

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Maviael de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lízandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nobrega

Carlos Alberto Pereira Vítorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil estabeleceu ser dever dos agentes protagonistas do sistema de justiça, dentre eles o Ministério Públco, promover a solução consensual de conflitos, nos termos do seu art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.105/2015;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Públco atuar na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis (art. 176, do CPC/15), com atuação imprescindível nas matérias processuais descritas no art. 178 do CPC/15;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 118/14, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Públco;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco regulamentou (Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017) o art. 165 do CPC/2015, mediante a criação, instalação e operacionalização dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs);

CONSIDERANDO que as Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem previstas no art. 74, inc. II, do Código de organização Judiciária do Estado de Pernambuco foram renomeados para Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, pelo art. 4º da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017;

CONSIDERANDO o que informa o processo de gestão administrativa nº 2019/102447;

#### RESOLVE

Art. 1º. O Ministério Públco do Pernambuco atuará nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs mediante intervenção de seus membros nos procedimentos cuja matéria reclame a participação da Instituição, conforme as leis do processo.

Art. 2º. A representação ministerial nos CEJUSCs ocorrerá:

I – no Tribunal de Justiça, pelo Procurador de Justiça com atuação judicial nos feitos afetados ao CEJUSC 2º grau;

II - nas promotorias de Justiça de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru, Garanhuns, Petrolina e Paulista, pelos cargos de promotor de Justiça já definidos, respectivamente, pelas Resoluções CPJ nº 011/2016, 006/2018, 011/2018, 011/2016, 011/2016 e 005/2018, para atuar nas Centrais de Mediação, Conciliação e Arbitragem, transformadas em Centros Judiciários de Solução de Conflitos;

III – nas demais Promotorias de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça com atuação judicial na matéria afetada aos CEJUSCs.

§ 1º. A atuação dos Procuradores e Promotores de Justiça nos CEJUSCs observará as regras pertinentes à distribuição eletrônica aleatória, previstas na Instrução Normativa PGJ CGMP nº 001/2011, quando houver dois ou mais cargos com a mesma atribuição.

§ 2º. Na hipótese de realização das sessões de conciliação e mediação pré-processuais por Juízos excepcionalmente designados para essa finalidade, a atuação do Ministério Públco ocorrerá pelo membro com ofício perante a respectiva unidade do Poder Judiciário.

Art. 3º. A atuação dos membros do Ministério Públco nos CEJUSCs é de natureza ordinária e sem prejuízo das demais atribuições conferidas aos seus respectivos órgãos de execução por Resoluções específicas deste Colégio de Procuradores de Justiça.

Parágrafo único. Cabe ao membro do Ministério Públco atuar na forma do art. 178 do CPC, sem prejuízo da possibilidade de intervenção, querendo, nas sessões de conciliação e mediação pré-processuais.

Art. 4º. Os artigos 1º, 8º, 11 e 14 da Resolução nº 011/2016 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – MODIFICAR a atribuição do cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, atualmente vago, que tem atribuição perante a 1ª Vara de Família e Registro Civil e Registro Civil de Caruaru, passando a ter atribuição no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias, todas de Caruaru”

“Art. 8º – MODIFICAR a atribuição do cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, com aquiescência de seu titular, que tem atribuição perante a 3ª Vara Cível de Garanhuns, passando a ter atribuição perante a 2ª Vara de Família e Registro Civil e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, ambas de Garanhuns”

“Art. 11 - MODIFICAR a atribuição do cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª entrância, com aquiescência do titular, que tem atribuição perante as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, todas de Petrolina, passando a ter atribuição perante a 1ª Vara de Família e Registro Civil e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, ambas de Petrolina”

“Art. 14 - MODIFICAR a atribuição do cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, atualmente vago, que tem atribuição perante a 1ª Vara de Fazenda Pública da Capital, passando a ter atribuição perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias, todos da Capital”

Art. 5º O artigo 1º, inc. I, da Resolução nº 011/2018 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ....

I - o cargo de 1º Promotor de Justiça cível de Jaboatão dos Guararapes, que tem atribuição judicial perante a 1ª Vara Cível, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, todas de Jaboatão dos Guararapes, passa a ter atribuição judicial perante a 1ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª Vara de Família e Registro Civil e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, todos de Jaboatão dos Guararapes;  
...”

Art. 6º O artigo 1º, inc. II, da Resolução nº 005/2018 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ....

II – O cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, atualmente vago e com atribuição perante a 3ª Vara Cível, Vara da Fazenda e Central de Conciliação e Arbitragem, passa a ter atribuição perante a 3ª Vara Cível, Vara da Fazenda, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e 2ª Vara de Família”

Art. 7º O artigo 2º, inc. IV, da Resolução nº 006/2018 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

IV - o cargo de 6º Promotor de Justiça cível de Olinda, atualmente vago, que tem atribuição judicial perante a 1ª Vara de Família e Registro Civil de Olinda, para passa a ser denominado 4º Promotor de Justiça cível de Olinda e ter atribuição judicial perante 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública, 1ª

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Cílio Valença Avelino de Andrade

#### CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

#### SECRETÁRIO-GERAL:

Maviael de Souza Silva

#### CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

#### OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lízandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nobreza

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Vara de Família e Registro Civil e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Olinda"

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 18 de outubro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

(Republicado por incorreção)

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA Nº 058/2019-PGA

Recife, 29 de outubro de 2019

O Corregedor-Geral do Ministério Públíco de Pernambuco (MPPE), no uso das atribuições previstas no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 12/94 (com as alterações da LCE nº 390/2018) e no art. 5º, inciso V, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Públíco (CGMP), quanto à gestão das correições e inspeções no âmbito do MPPE; e,

Considerando que as atividades da CGMP têm fundamento no princípio da eficiência administrativa, previsto nos artigos 37 e art. 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e traduz a valorização da função orientadora e pedagógica das Corregedorias, com o fim de assegurar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, nos termos consagrados na Resolução nº 149/2017 e da Recomendação nº 54/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Públíco (CNMP), bem como a Recomendação de Caráter Geral nº 002/2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Públíco;

Considerando sugestão emitida pelo Conselho Superior do Ministério Públíco de Pernambuco, na 22ª Sessão Extraordinária de 14 de agosto de 2019, ata publicada na edição de 28 de agosto de 2019 do Diário Oficial Eletrônico, quanto à necessidade do Membro do Ministério Públíco, havendo trabalhos em atraso, apresentar "Planos de Trabalho" para a regularização das atividades ministeriais, com o acompanhamento da CGMP;

Considerando o relatório de inspeção nº [...], de [...], realizada na Promotoria de Justiça de [...], o qual concluiu pela irregularidade, juntado nessa portaria os seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste procedimento;

### RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) para o acompanhamento do Plano de Atuação do Órgão de Execução e resolutividade na atividade ministerial, ora designado de Plano de Trabalho, elaborado pelo(a) Dr(a). [...], em exercício pleno na Promotoria de Justiça de [...], com o objetivo de regularizar as atividades atribuídas à unidade ministerial ora mencionada, adequando-as aos prazos estabelecidos na Portaria nº 291/17 do Corregedor Nacional do Ministério Públíco, desde já compromissado para o fiel cumprimento, determinando:

- 1 – que seja incluída em planilha específica para controle dos prazos estipulados, na Secretaria Técnica;
- 2 – que a Corregedoria-Auxiliar faça o devido acompanhamento pelo sistema Arquimedes ou, se necessário, por inspeção(ões) própria(s) com as devidas orientações, recomendações,

fiscalizações e sugestões ao órgão de execução emissor do plano de trabalho, visando o cumprimento das metas propostas nos prazos respectivos, com as devidas adequações no curso das regularizações propostas;

Instrua-se o presente PGA com o relatório de inspeção e demais documentos.

Dê-se ciência da instauração da presente portaria ao órgão de execução do plano de trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

### DESPACHOS Nº 082.

Recife, 29 de outubro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3418

Assunto: PIC

Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): Russeaux Vieira de Araújo

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3417

Assunto: Procedimento Preparatório

Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): Jéfson Márcio Silva Romaniuc

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3416

Assunto: Recomendação

Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): Jéfson Márcio Silva Romaniuc

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3415

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): Fernanda Henriques da Nóbrega

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3414

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3413

Assunto: Ofício CGMP nº 1541/2019-SP

Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3404

Assunto: Sistema ELO

Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Públíco

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 11817568

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3409

Assunto: Ofício CGMP nº 019/2019

Data do Despacho: 29/10/19

Interessado(a): ....

Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos autos do Procedimento Administrativo nº 002/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Cleônio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lízandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vítorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Façanha Ferraz Filho

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

 MPPE

Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000